



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 01 de julho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 664

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



# **C**riança feliz

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

**Inscrições no CRAS,  
de segunda a sexta, das 8h às 16h**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2.780 - De 27 de Junho de 2024.**

*Altera a redação da letra “f” e inclui letra “k” no inciso II do art. 33 e altera a redação da letra “f” do Art. 34 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A letra “f” do inciso II, do art. 33, da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 33 - .....
- I- .....
- .....
- II-.....
- .....

f)- as faixas ou vielas sanitárias da gleba, necessárias ao escoamento das águas pluviais e de esgotos, poderão ter até 12,00 (doze) metros de largura”.(NR)

**Art. 2º** - Fica incluída a “k” no inciso II do art. 33 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 33 - .....
- I- .....
- .....
- II-.....
- .....

k)- as faixas não edificáveis. (AC)

**Art. 3º** - “SUPRIMIDO”.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.769, de 23 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 27 de junho de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes**  
**Secretária Administrativa, em substituição**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 3.241 - De 28 de Junho de 2.024.**

*Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica.*

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. VIII, da L.O.M.,

**DECRETA :**

**ART. 1º.-** Fica prorrogado por um ano, a contar de **30/06/2024**, o prazo de validade do **Processo Seletivo de Provas nº 01/2023**, realizado em 18 de junho de 2023 e homologado em 30 de junho de 2023.

**ART. 2º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Urupês, 28 de junho de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/MF 20.227.715/0001-99

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 30/06/2024 à 27/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 28 de junho de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

## Dispensas - Aviso de Abertura



*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

P.M URUPÊS

Fis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 68/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024.  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES COLPOCITOLÓGICOS – “PAPANICOLAU” – EXAME PREVENTIVO DE COLO DE ÚTERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 05/07/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 05/07/2024, mas após as 08h00, serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [orcamentos@urupes.sp.gov.br](mailto:orcamentos@urupes.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 28 de Junho de 2024.**

  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito Municipal -

## Revogação / Anulação

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## DECISÃO

**Interessado: O. GOMES CONSTRUTORA – CNPJ 11.690.808/0001-64****Objeto: Solicitação de rescisão contratual amigável****Concorrência eletrônica nº 01/2024****Processo nº 69/2024**

Trata-se de questionamento de empresa Solicitante que sagrou-se vencedora no referido certame, que tem como objeto a readequação e ampliação da estação elevatória de esgoto municipal.

Alegou que após a assinatura do contrato, identificou discrepâncias no processo licitatório, tais como: (i.) desatualização do edital, alegando que em reunião inicial com a municipalidade, foi informado que o edital estava pronto desde 2022, não refletindo, assim, as atuais condições do mercado; (ii.) omissão de projetos, alegando ausência de projetos essenciais; (iii.) inconsistências na planilha orçamentária, alegando que os itens 3.12 e 7.4 da planilha não especificam as bitolas do aço CA-50; (iv.) defasagem nos itens hidráulicos, vez que a planilha apresenta discrepâncias significativas dos respectivos itens, comprometendo a viabilidade financeira da execução da obra; (v.) habilitação irregular, pois existiam documentos irregulares que deveriam ter sido regularizados em até 05 (cinco) dias úteis; (vi.) inexecuibilidade do valor proposto, vez que o lance ofertado, baseado na crença de valores atualizados, revelou-se inexequível diante da alta defasagem dos preços; (vii.) a continuidade seguindo os termos iniciais resultaria em prejuízos insustentáveis, desequilíbrio contratual e risco de insolvência da Contratada.

Pugna, assim, a rescisão amigável do contrato, nos termos do que dispõe o art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Após consultar os setores, sobreveio parecer jurídico e manifestação da Comissão de Contratação a respeito da habilitação da licitante Interessada.

Eis o breve relatório do necessário.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Por primeiro, acompanho o r. parecer jurídico no seguinte ponto:

Parte das matérias colocadas pela Solicitante não merecem guarida, pois vejamos:

- o edital do respectivo certame não estava pronto desde 2022, pois o processo teve início em janeiro de 2024; talvez tal menção pela Solicitante tenha sido com relação a Planilha Orçamentária, elaborada e aprovada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica no ano de 2022;
  - não houve ausência de projetos essenciais, pois todos estavam disponíveis junto ao edital, não tendo sequer qualquer impugnação ao edital por parte da referida empresa;
  - não houve defasagem nos itens hidráulicos, ressaltando que a empresa teve extenso prazo para análise das planilhas e ainda concedeu desconto de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial, causando estranheza tal alegação somente após assinar o contrato;
  - incompreensível a alegação de inexequibilidade, pois o edital ficou disponível por 25 (vinte e cinco) dias úteis e a empresa participou regularmente do certame em disputa acirrada de lances; deveria ter realizado tais cálculos antes de sua participação e oferta de lances.
- Finalmente, quanto da habilitação irregular, em consulta aos autos, este subscritor verificou o seguinte: a sessão foi encerrada no dia 15/05/2024; à fls. 400 consta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em 30/10/2013, com validade até 27/04/2024.

E não há nos autos qualquer observação ou consideração pela Comissão de Licitação acerca de tal situação, tendo sido adjudicado o objeto e homologado o resultado em 22/05/2024, com a respectiva publicação na imprensa oficial em 23/05/2024 e assinado o contrato em 23/05/2024.

Entretanto, instada a Comissão de Contratação a manifestar-se sobre a habilitação da empresa, a mesma simplesmente informou que seguiu o edital, verificando apenas os documentos de habilitação técnica, se quedando silente quanto a respectiva certidão federal.

Nesse sentido, a falta de comprovação de habilitação fiscal, é irregularidade insanável, bem como a desistência considerada como não aceitação do contrato, e analisada as condições do art. 147 da LLCA, não



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

tendo ainda qualquer ato de autorização de serviço, ANULO, com base no art. 148 da LLCA o contrato administrativo nº 61/2024.

Em consequência, aguarde-se o prazo (três dias, contados da publicação da presente decisão) de recurso da Interessada.

Decorrido o prazo, e pelo princípio da economicidade processual, determino a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do §2º, do art. 90.

Se positiva a convocação com a algum licitante interessado, determino à Comissão de Contratação a verificação dos documentos habilitatorios da empresa, inclusive os de natureza jurídica, técnica (incluindo outrossim, os da cláusula 6.1 do edital), fiscal, social e trabalhista, além da verificação quanto a possível penalização junto a CNEP, CEIS, CNJ e TCESP. (arts. 66; 67, I e II; 68, la VI; e 91, §4º).

Determino, finalmente, que o Setor de Licitações publique essa decisão nos mesmos meios onde foi publicado o Edital relativo a esse processo.

Urupês, 28 de junho de 2.024.

Alcemir Cássio Grégio

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**EXTRATO****TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CONTRATADO: FERGIO SOFTWARE &amp; SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema de Gestão Curricular do Aluno e Sistema de Gestão Administrativa.

VALOR: R\$ 7.200,00,00 (sete mil e duzentos reais)

PERÍODO: de 01/07/2024 a 30/06/2025

DOTAÇÃO: 03 - Fundação de Ensino - 03.01 - Fundação de Ensino - 123620012.2050 - Manutenção da Fundação de Ensino - 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, combinado art. 12 do Decreto Municipal nº 3.151, de 27/02/2023

Urupês, 01 de julho de 2024

Alcemir Cássio Gréggio

Presidente

.....



# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**